

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 654, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*Institui a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para realização dos exames da Educação Superior: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT), de caráter consultivo, para prestar suporte à Coordenação-Geral do Enade na realização dos exames da Educação Superior: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2019 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

**Art. 2º** A Comissão de Assessoramento Técnico para realização dos exames da Educação Superior: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2019 terá as seguintes atribuições:

- I. fornecer suporte teórico e capacitação para os eventos de formação que subsidiam a elaboração das diretrizes e matrizes de prova;
- II. revisar, adaptar e/ou criar os itens que comporão o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2019;

III. adaptar e/ou criar itens para os diversos formatos de prova que visam atender as singularidades pedagógicas de alunos público-alvo da educação especial na educação superior.

~~Art. 3º Os membros da Comissão deverão preencher os seguintes requisitos:~~

- ~~I. titulação de Doutor ou Mestre, admitida a indicação de Especialistas, em casos específicos;~~
- ~~II. experiência na composição de instrumentos de avaliação, preferencialmente nos moldes dos exames do Inep, ou experiência em adaptação de itens de provas regulares para os formatos Braille e ledor;~~
- ~~III. não estar exercendo cargos de chefia no MEC, CAPES, FNDE, FINEP ou INEP;~~
- ~~IV. não ser membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA/ Inep), de Comissões Assessoras de Áreas avaliadas no Enade 2018;~~
- ~~V. não estar exercendo atualmente o papel de consultor no âmbito do Inep;~~
- ~~VI. ter reputação ilibada;~~
- ~~VII. não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;~~
- ~~VII. ter disponibilidade para participação nas atividades que serão realizadas de julho a novembro de 2019. (Alterado pela Portaria INEP nº 974, de 14 de novembro de 2019)~~

**Art. 3º** Os membros da Comissão deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. titulação de Doutor ou Mestre, admitida a indicação de Especialistas, em casos específicos;
- II. experiência na composição de instrumentos de avaliação, preferencialmente nos moldes dos exames do Inep, ou experiência em adaptação de itens de provas regulares para os formatos Braille e ledor;
- III. não estar exercendo cargos de chefia no MEC, CAPES, FNDE, FINEP ou INEP;

**IV.** não ser membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA/ Inep), de Comissões Assessoras de Áreas avaliadas no Enade 2018;

**V.** não estar exercendo atualmente o papel de consultor no âmbito do Inep;

**VI.** ter reputação ilibada;

**VII.** não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

**VIII.** ter disponibilidade para participação nas atividades que serão realizadas de julho a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** As atividades da Comissão de Assessoramento Técnico serão coordenadas pela Coordenação Geral do Enade da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - Daes.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Assessoramento Técnico atuarão a partir de demandas específicas da Coordenação-Geral do Enade, não havendo quórum mínimo para o seu funcionamento, votações ou periodicidade regular para convocação dos seus membros.

**Art. 6º** Os membros da Comissão deverão seguir estritamente as normas contidas no Termo de Sigilo e Compromisso, sob pena de exclusão da Comissão e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 7º** Os membros da Comissão poderão ser substituídos, nas seguintes circunstâncias:

**I.** voluntariamente, a pedido do próprio colaborador;

**II.** por descumprimento dos preceitos previstos no Termo de Sigilo e Compromisso; e

**III.** por outras situações que configurem incompatibilidade com os objetivos da Comissão, a critério do Inep.

**Parágrafo único.** A exclusão de que trata os incisos II e III do caput será precedida de prévia notificação por e-mail para apresentação de defesa.

**Art. 8º** Os membros da Comissão receberão o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, em acordo com a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e com o Decreto 6.092, de 24 de abril de 2007, e receberão diárias e passagens em caso de necessidade de realizar viagens a serviço do Inep.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(Publicado no DOU nº 142, de 25 de julho de 2019, seção 1, página 115)**